

PROJETO DE LEI N.º 1332/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

“ESTABELECE O PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO – IPERGS”.

ALCEU CASTELLI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, nos termos da Lei Municipal nº 494/98 o percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores e agentes políticos que aderirem ao convênio com o referido Instituto.

Parágrafo Único - O percentual de 10,5 (dez vírgula cinco por cento) da remuneração dos servidores, será suportado pelo próprio servidor e agente político que aderir ao convênio.

Art. 2º - O percentual relativo à contribuição do Município será suportado pela dotação orçamentária própria inclusa no orçamento municipal vigente e o percentual relativo à contribuição do servidor e agente político, será descontado na respectiva folha de pagamento mensal, sendo repassado o valor ao Instituto de Previdência do Estado - IPERGS, nos termos definidos no convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de dois mil e quinze.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI,
AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**